LEI Nº. 54, de 20 de Janeiro de 1986.

CRIA CARGOS NA TABELA CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na tabela celetista do quadro de pessoal, 20(vinte) cargos com as seguintes denominações e vencimentos:

a) operadores de maquinas 02 cargos –Cr$-1.300.000,mensal

b) carpinteiros 02 Cargos-Cr$-1.000.000,mensal

c) pedreiros 02 Cargos Cr$-880.000, mensal

d) armador 01 Cargo –Cr$-880.000, mensal

e) braçal 07 Cargos-Cr$-700.000, mensal

f) gari 03 Cargos-Cr$-700.000, mensal

g) auxiliar Administrativo 03 Cargos –Cr$ 880.000, mensal

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes da arrecadação própria do município, consignada neste e futuros orçamentos, em dotação específica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 20 de Janeiro de 1986.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 22